



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 222/2.011

em 25 de maio de 2.011

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

## 72/11

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade da consecução de serviços públicos que constam da programação da Secretaria de Obras e de outros órgãos públicos municipais, visando melhorias em nossa cidade;

considerando que o Município não possui condições financeiras para concluir os serviços de pavimentação asfáltica em Bairros que ainda carecem dessa melhoria;

considerando que Birigui foi contemplada no Programa de Aceleração de Crescimento – PAC 2;

considerando que somente mediante a adoção de mecanismos com instituições financeiras nacionais possibilitará a obtenção dos recursos que se fazem indispensáveis à consecução dos fins em vista;

considerando que é voltado ao financiamento do setor público e provado, à implantação de sistemas de infraestrutura do transporte coletivo urbano e à mobilidade urbana, contribuindo na promoção do desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, como também para a melhoria da qualidade de vida e para a preservação do meio ambiente,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

  
WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
ELIAS ANTONIO NETO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**

CM BIRIGUI PROTDF:001302/2011 26/05/2011 14:15



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **PROJETO DE LEI 72 / 11**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,  
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal., até o valor de R\$ 12.120.000,00 (doze milhões, cento e vinte mil de reais) observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Modalidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo, serão obrigatoriamente aplicados nas obras de Pavimentação Asfáltica e Mobilidade Urbana, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Modalidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE., nos termos das Instrução Normativa nº 22, de 10 de maio de 2.010, alterada pela Instrução Normativa nº 60, de 11 de outubro de 2.010 e pela Instrução Normativa nº 77 de 23 de novembro de 2.010.

**ART. 2º** -- Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**§ 1º** – No caso de os recursos do Município não serem depositados na Caixa Econômica Federal, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§ 2º – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, os termos do § 1º, do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**ART. 3º** – Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**ART. 4º** – O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes de operação de crédito autorizada por esta Lei.

**ART. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal